

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250930/0002-84

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09.10.01/2025

CONTRATO Nº 202601210001

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DX COMPUTADORES LTDA - EPP.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede no(a) AVENIDA OITO DE NOVEMBRO, 767, CENTRO, Jaguaribe / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 30.625.199/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Elder Cavalcante Barroso, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DX COMPUTADORES LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 11.182.175/0001-83, sediado(a) no(a) JOAO BRIGIDO, 915, loja 5, JOAQUIM TAVORA, Fortaleza / CE - CEP: 60.135-080, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOAO RENATO PEREIRA FREIRE, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 784.229.736-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250930/0002-84 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09.10.01/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO (CVT) NOS DISTRITOS DE FEITICEIRO, MAPUÁ E NOVA FLORESTA NO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE-CE, JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	Alicate desencapador (0,5-6 mm ²): Alicate desencapador para cabos 0,5-6 mm ² , lâminas ajustáveis, cabo isolado, e acabamento cromado. Fabricado em aço cromo-vanádio. Alicate desencapador (0,5-6 mm ²): Alicate desencapador para cabos 0,5-6 mm ² , lâminas ajustáveis, cabo isolado e acabamento cromado. Fabricado em aço cromo-vanádio.	EXBOM	Unidade	6.0	163,06	978,36
18	Bancada técnica com armário e iluminação: Mesa técnica com tampo de MDF ou aço, gavetas e armário inferior, barra de iluminação LED com tensão 12-24 V DC, altura de trabalho 0,75 m. Bancada técnica com armário e iluminação: Mesa técnica com tampo de MDF ou aço, gavetas e armário inferior, barra de iluminação LED com tensão 12-24 V DC, altura de trabalho 0,75 m.	FORT	Unidade	3.0	2.933,83	8.801,49
23	Baterias estacionárias 12V 150Ah: Capacidade (C10): 135 Ah Capacidade (C20): 150 Ah Dimensões (CxLxA): 509x211x219mm Modelo: 12MN150 Peso: 39 kg Polaridade: Direita Tensão: 12 Tipo Terminal: T6 Baterias estacionárias 12V 150Ah: Capacidade (C10): 135 Ah Capacidade (C20): 150 Ah Dimensões (CxLxA): 509x211x219mm Modelo: 12MN150 Peso: 39 kg Polaridade: Direita Tensão: 12 Tipo Terminal: T6	MOURA	Unidade	9.0	1.608,96	14.480,64
48	Computador Desktop Completo (i5, 8GB, SSD): 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4,6GHz), windows 10/11, Intel® UHD com memória gráfica compartilhada 8 GB: 1 de 8 GB, DDR5, 5.200 MT/s SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 Computador Desktop Completo (i5, 8GB, SSD): 13ª geração Intel® Core™ i5-1334U (10-core, cache de 12MB, até 4,6GHz), windows 10/11, Intel® UHD com memória gráfica compartilhada 8 GB: 1 de 8 GB, DDR5, 5.200 MT/s SSD de 512GB PCIe NVMe M.2	JAB	Unidade	45.0	2.928,50	131.782,50
49	Computadores com software instalado: Processador Intel Core i5 Super Turbo, Memória RAM 16GB DDR3, SSD 512GB, Monitor 19 Polegadas, Teclado e Mouse USB, Windows 10/11 Trial, com softwares instalados: pacote Office, navegador, software de simulação solar e antivírus. Computadores com software instalado: Processador Intel Core i5 Super Turbo, Memória RAM 16GB DDR3, SSD 512GB, Monitor 19 Polegadas, Teclado e Mouse USB, Windows 10/11 Trial, com softwares instalados: pacote Office, navegador, software de simulação solar e antivírus.	JAB	Unidade	3.0	3.732,95	11.198,85
51	Conectores MC4 (kit macho/fêmea): Conectores tipo MC4, IP68, compatíveis com cabos de 4-6 mm ² , tensões até 1000 V DC, corrente até 30 A, auto-travamento; resistência à UV e uma vida útil de ≥ 25 anos. Conectores MC4 (kit macho/fêmea): Conectores tipo MC4, IP68, compatíveis com cabos de 4-6 mm ² , tensões até 1000 V DC, corrente até 30 A, auto-travamento, resistência à UV e uma vida útil de ≥ 25 anos.	BR CABOS	Unidade	6.0	24,87	149,22
52	Conjunto de Jumpers Macho-Macho: Conjunto com 20 a 40 fios macho-macho, comprimento ~20 cm, para conexões em protoboard. Conjunto de Jumpers Macho-Macho: Conjunto com 20 a 40 fios macho-macho, comprimento ~20 cm, para conexões em protoboard.	BR CABOS	Unidade	3.0	26,26	78,78
53	Controladores de carga MPPT 40A: Tecnologia: MPPT, eficiência de rastreamento ≥ 99% e conversão = 98-99% Corrente máxima de carga: 40 A Corrente de descarga (se aplicável): até 20-40 A Tensão do banco de baterias: operação automática em 12 V / 24 V (alguns modelos suportam 36 V / 48 V) : ~100 Vcc (alguns até 120 Vcc) display LCD/LED; RS-232/RS-485; web/SNMP (opcional)	EPEVER	Unidade	6.0	773,83	4.642,98



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APÓS TER SUA CONFERÊNCIA PARA O DESEMPENHO DO PACTO
 PARA A VIDA VERDE E A ALTA INTELIGÊNCIA DAS ASSINATURAS
 FINANÇAS E BOM CIDADANIA BARRIO
 DATA: 23/01/2025

volt.ind.br+1volt.ind.br+1temperatura de operação: tipicamente -35 °C a +45 °C proteção: IP32-IP33 peso: cerca de 200-255 x 170-232 x 54-72 mm; 1,7-2,0 kg

Controladores de carga MPPT 40A: Tecnologia: MPPT, eficiência de rastreamento >99% e conversão >90-99% Corrente máxima de carga: 40 A Corrente de descarga (se aplicável): até 20-40 A Tensão do banco de baterias: operação automática em 12 V / 24 V (alguns modelos suportam 36 V / 48 V) ~ -100 Vcc (alguns até 120 Vcc) display LCD-LED, RS-232/RS-485, web/SNMP (opcional) volt.ind.br+1volt.ind.br+1temperatura de operação: tipicamente -35 °C a +45 °C proteção: IP32-IP33 peso: cerca de 200-255 x 170-232 x 54-72 mm; 1,7-2,0 kg

59	Display LCD 16x2 com I2C: Duas linhas de 16 caracteres, backlight azul ou verde, interface I2C, tensão 5 V, dimensões ~80x36x12 mm, área visível ~64,5x16 mm. Display LCD 16x2 com I2C: Duas linhas de 16 caracteres, backlight azul ou verde, interface I2C, tensão 5 V, dimensões ~80x36x12 mm, área visível ~64,5x16 mm.	CDR	Unidade	6.0	18,24	109,44
70	Estabilizador de energia: Estabilizador PFC de 2000 VA, tempo de resposta <10 ms, proteção contra surtos, sobrecarga e queda de tensão. Estabilizador de energia: Estabilizador PFC de 2000 VA, tempo de resposta <10 ms, proteção contra surtos, sobrecarga e queda de tensão.	RAGTECH	Unidade	3.0	728,91	2.186,73
71	Estabilizador de energia 500VA: de energia potência mínima de [INSERIR POTÊNCIA EM VA/W, EX: 600 VA (300W) OU 1000 VA (500W)], ser bivolt automático (110V/127V e 220V) na entrada e padrão 110V/127V na saída mínimo de 4 tomadas (padrão NBR 14136, deve apresentar LED indicativo de status de operação (ligado/desligado) e/ou condições de rede (normal, baixa, alta material plástico de alta resistência antichamas, cabo de força fixo com plugue NBR 14136, e fusível de proteção reparável ou de fácil substituição. Estabilizador de energia 500VA: de energia potência mínima de [INSERIR POTÊNCIA EM VA/W, EX: 600 VA (300W) OU 1000 VA (500W)], ser bivolt automático (110V/127V e 220V) na entrada e padrão 110V/127V na saída mínimo de 4 tomadas (padrão NBR 14136, deve apresentar LED indicativo de status de operação (ligado/desligado) e/ou condições de rede (normal, baixa, alta material plástico de alta resistência antichamas, cabo de força fixo com plugue NBR 14136, e fusível de proteção reparável ou de fácil substituição.	TS SHARA	Unidade	6.0	354,68	2.128,08
79	Fonte 9V com adaptador para Arduino: Fonte regulada 9 VDC, ~1 A, conector DC padrão (2,1x5,5 mm), compatível com placa Arduino UNO. Fonte 9V com adaptador para Arduino: Fonte regulada 9 VDC, ~1 A, conector DC padrão (2,1x5,5 mm), compatível com placa Arduino UNO.	BR CABOS	Unidade	3.0	38,87	116,61
80	Fonte de Alimentação 12V / 20A. Fonte regulável 12 V DC, saída até 20 A, display digital, proteção térmica e contra sobrecarga. Fonte de Alimentação 12V / 20A: Fonte regulável 12 V DC, saída até 20 A, display digital, proteção térmica e contra sobrecarga.	BR CABOS	Unidade	3.0	127,91	383,73
81	Fonte de bancada 12V com amperagem regulada: Fonte regulável 12 V DC, corrente até 10-20 A, display digital, proteção contra curto, sobrecarga e sobretemp. Fonte de bancada 12V com amperagem regulada: Fonte regulável 12 V DC, corrente até 10-20 A, display digital, proteção contra curto, sobrecarga e sobretemp.	BR CABOS	Unidade	3.0	71,75	215,25
88	Impressora A3 com scanner: Funções: impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Tecnologia de impressão: jato de tinta ou laser. Tamanhos de papel suportados: A3, A4, A5, B5, Carta, Ofício. Resolução de impressão: até 9600 x 2400 dpi. Resolução de digitalização: mínimo de 1200 x 2400 dpi. Conectividade: USB, Wi-Fi, Ethernet. Capacidade de alimentação de papel, geralmente entre 150 e 250 folhas. Função duplex: impressão e digitalização frente e verso automáticas.	EPSON	Unidade	3.0	4.459,80	13.379,40



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APROVANTE SUA CATEGORIA PARA O CARGO EM ANEXO
DATA DE EMISSÃO E VALIDADE DA ASSINATURA
FRENTE
FRENTE
FRENTE
DATA: 28/01/2025

Impressora A3 com scanner. Funções: impressão, cópia, digitalização e envio de fax. Tecnologia de impressão: jato de tinta ou laser. Tamanhos de papel suportados: A3, A4, A5, B3, Carta, Ofício. Resolução de impressão: até 9600 x 2400 dpi. Resolução de digitalização: mínimo de 1200 x 2400 dpi. Conectividade: USB, Wi-Fi, Ethernet. Capacidade de alimentação de papel: geralmente entre 150 e 250 folhas. Função duplex; impressão e digitalização frente e verso automáticas.

89	Impressora multifuncional (jato de tinta): EcoTank. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Resolução 5760 x 1440 dpi. Impressão: Até 33 ppm (preto) / 15 ppm (colorido). Wi-Fi, Ethernet, USB. Impressão, cópia, digitalização e fax, ADF. Sim, para até 30 folhas, bandeja; Até 100 folhas. Compatibilidade: Windows e macOS.	EPSON	Unidade	3.0	2.207,40	6.622,20
141	Impressora multifuncional (jato de tinta): EcoTank. Tecnologia de impressão: jato de tinta. Resolução 5760 x 1440 dpi. Impressão: Até 33 ppm (preto) / 15 ppm (colorido). Wi-Fi, Ethernet, USB. Impressão, cópia, digitalização e fax, ADF. Sim, para até 30 folhas, bandeja; Até 100 folhas. Compatibilidade: Windows e macOS.	EPSON	Unidade	3.0	3.643,00	10.929,00
141	Projektor multimídia com suporte: Tecnologia 3LCD para o Melhor Brilho em Cores de Sua Categoria2. Resolução XGA nativa e performance 4:3. Vida útil da lâmpada de até 12.000 horas no Modo ECO3. Configuração fácil e versatilidade de posicionamento. Conectividade HDMI.	EPSON	Unidade	3.0	3.643,00	10.929,00
143	Protoboard 830 pontos: Breadboard sem solda com 830 furos, dimensões -165x57x10 mm, suporta condutores 0,3-0,8 mm, temperatura -20 °C a 80 °C.	BR CABOS	Unidade	3.0	14,85	44,55
143	Protoboard 830 pontos: Breadboard sem solda com 830 furos, dimensões -165x57x10 mm, suporta condutores 0,3-0,8 mm, temperatura -20 °C a 80 °C.	BR CABOS	Unidade	3.0	14,85	44,55
153	Rolo de filamento PLA 1kg: Filamento PLA 1,75 mm, 1kg, compatível com FDM, sem odor, biodegradável, ideal para impressão didática.	BR CABOS	Unidade	12.0	145,60	1.747,20
153	Rolo de filamento PLA 1kg: Filamento PLA 1,75 mm, 1kg, compatível com FDM, sem odor, biodegradável, ideal para impressão didática.	BR CABOS	Unidade	12.0	145,60	1.747,20
156	Sensor de Temperatura e Umidade DHT11: Tensão 3-5,5 VDC, umidade 20-90% ±5% RH, temperatura 0-50 °C ±2 °C, saída digital via um fio.	BR CABOS	Unidade	3.0	9,26	27,78
156	Sensor de Temperatura e Umidade DHT11: Tensão 3-5,5 VDC, umidade 20-90% ±5% RH, temperatura 0-50 °C ±2 °C, saída digital via um fio.	BR CABOS	Unidade	3.0	9,26	27,78
157	Sensor Ultrassônico HC-SR04: Tensão de 5 VDC, corrente operacional 2-15 mA, faixa 2 cm-4 m, precisão -3 mm, ângulo ≤15°, dimensões -4,5x2x1,5 cm.	BR CABOS	Unidade	3.0	12,60	37,80
157	Sensor Ultrassônico HC-SR04: Tensão de 5 VDC, corrente operacional 2-15 mA, faixa 2 cm-4 m, precisão -3 mm, ângulo ≤15°, dimensões -4,5x2x1,5 cm.	BR CABOS	Unidade	3.0	12,60	37,80
178	Aguilhas p/ desobstrução de bico extrusor: Essenciais para a manutenção de impressoras 3d, especialmente para evitar ou resolver entupimentos no bico extrusor. aço inoxidável ou aço temperado, diâmetro variável - geralmente entre 0,20 mm e 0,40 mm, comprimento: aproximadamente 70 a 80 mm, ponta lisa e afiada para limpeza eficaz sem danificar o nozzle, pode suportar temperaturas de até 450-500 °c, ideal para bicos de extrusão mk8, mk10, e3d e similares, 3d que utilizam filamento de 1,75 mm.	BR CABOS	Unidade	100.0	21,39	2.139,00
178	Aguilhas p/ desobstrução de bico extrusor: Essenciais para a manutenção de impressoras 3d, especialmente para evitar ou resolver entupimentos no bico extrusor. aço inoxidável ou aço temperado, diâmetro variável - geralmente entre 0,20 mm e 0,40 mm, comprimento: aproximadamente 70 a 80 mm, ponta lisa e afiada para limpeza eficaz sem danificar o nozzle, pode suportar temperaturas de até 450-500 °c, ideal para bicos de extrusão mk8, mk10, e3d e similares, 3d que utilizam filamento de 1,75 mm.	BR CABOS	Unidade	100.0	21,39	2.139,00
204	Aguilhas p/ desobstrução de bico	BR CABOS	Caixa	60.0	12,63	757,80



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTE SUA CÁMERA PARA O QR CODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 FRENTE AO ESCRITÓRIO DO LICENCIADO
 DATA: 21/01/2026

	<p>extrusor(mínimo 5). Agulhas para desobstrução de bico extrusor de impressora 3D, confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e ao uso contínuo, destinadas à limpeza e desobstrução de bicos extrusores, removendo resíduos de filamento que impedem o fluxo correto durante a impressão. Possuem diâmetro de 0,3 mm ou 0,4 mm, compatíveis com os principais modelos de bicos padrão utilizados em impressoras 3D (como MK8, V6, Ender 3 e CR-10), com comprimento aproximado de 70 mm, Tubetes ou caixas: conjuntos com 5 a 10 agulhas, acondicionadas em tubetes plásticos ou estojos protetores</p> <p>Agulhas p/ desobstrução de bico extrusor(mínimo 5), Agulhas para desobstrução de bico extrusor de impressora 3D, confeccionadas em aço inoxidável, resistentes à corrosão e ao uso contínuo, destinadas à limpeza e desobstrução de bicos extrusores, removendo resíduos de filamento que impedem o fluxo correto durante a impressão. Possuem diâmetro de 0,3 mm ou 0,4 mm, compatíveis com os principais modelos de bicos padrão utilizados em impressoras 3D (como MK8, V6, Ender 3 e CR-10), com comprimento aproximado de 70 mm, Tubetes ou caixas: conjuntos com 5 a 10 agulhas, acondicionadas em tubetes plásticos ou estojos protetores</p>					
232	<p>Impressora 3D FDM (220x220x250mm), Impressora FDM com volume 220x220x250mm, extrusor Bowden, mesa aquecida a 110 °C, precisão ±0,1mm, placa-mãe silenciosa, fonte 110-240 V</p> <p>Impressora 3D FDM (220x220x250mm), Impressora FDM com volume 220x220x250 mm, extrusor Bowden, mesa aquecida a 110 °C, precisão ±0,1 mm, placa-mãe silenciosa, fonte 110-240 V</p>	CREALITY	Unidade	3.0	4.146,46	12.439,38
238	<p>Nobreak Interativo 1500 VA Senoidal Pura, Equipamento de proteção e backup de energia elétrica, com tecnologia line-interactive, potência de 1500 VA, entrada bivolt automática, saída em 115V, com inversor de onda senoidal pura, garantindo compatibilidade com fontes de computadores com PFC ativo e demais equipamentos eletrônicos sensíveis. Possui regulador automático de tensão (AVR), proteção contra surtos, sobrecarga e curtos-circuitos. Equipado com baterias internas seladas, recarregáveis, que fornecem autonomia média de 10 a 15 minutos em plena carga, permitindo o desligamento seguro dos equipamentos conectados. Inclui alarmes sonoros e display ou LEDs indicadores de status.</p> <p>Nobreak Interativo 1500 VA Senoidal Pura, Equipamento de proteção e backup de energia elétrica, com tecnologia line-interactive, potência de 1500 VA, entrada bivolt automática, saída em 115V, com inversor de onda senoidal pura, garantindo compatibilidade com fontes de computadores com PFC ativo e demais equipamentos eletrônicos sensíveis. Possui regulador automático de tensão (AVR), proteção contra surtos, sobrecarga e curtos-circuitos. Equipado com baterias internas seladas, recarregáveis, que fornecem autonomia média de 10 a 15 minutos em plena carga, permitindo o desligamento seguro dos equipamentos conectados. Inclui alarmes sonoros e display ou LEDs indicadores de status.</p>	RAGTECH	Unidade	45.0	1.208,91	54.400,95
247	<p>Sugador de solda: Sugador de solda de mola com bico em PTFE/Teflon resistente ao calor, mola de retorno e corpo em metal/plástico resistente.</p> <p>Sugador de solda: Sugador de solda de mola com bico em PTFE/Teflon resistente ao calor, mola de retorno e corpo em metal/plástico resistente.</p>	SUETOKU	Unidade	6.0	64,48	386,88
Valor total: 280.164,60						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 280.164,60 (duzentos e oitenta mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM SUA CADEIA DE VALORES
PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRENTE AO EIBER CAMPESINHA BARRIO
DATA: 29/01/2025

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03 de outubro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM SUA CARTEIRA PARA O CANCELAMENTO AO CADASTRO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA,
FRANQUEIE O SEU CANAL DE ACESSO
DATA: 21/01/2025

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APROFITE SUA CATEGORIA PARA O CANCELAR AO LADO
MANTER SEU CNPJ E ALIÉ ENTIQUELE EM ASSINATURA
Firmado: Eder Cavalcante Barreto
DATA: 21/01/2026

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
ARQUIVADO EM SUA CLASSE PARA ASSINAR O CÓDIGO DE ACESSO
MESA VESTIBULAR 2024 - EDITAL 001/2024
Fornecedor: Ederlei Cavalcante Brito
DATA: 21/07/2024

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APÓS A SUA CRIAÇÃO PARA O PROCE-
DIMENTO ADMINISTRATIVO, É POSSÍVEL
VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Pelo endereço eletrônico: <https://assinatura.infoest.com.br/551553378/auhty>
DATA: 21/01/2025

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APRINTE SUA CópIA PARA O CADASTRO AO LADO
MBA SEBRIKAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Francisco Ester Cavalcanti Barreto
DATA: 29/01/2026

Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CARTÃO PARA O QR CODE DO LADO
DAVANTES PARA A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Fraseco Eder Cavalcante Brito
DATA: 23/01/2025

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0507.12.361.0008.1.006 - Construção, aparelhagem e funcionamento de CVT - Centro Vocacional Tecnológico, R\$ 16.024,44 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, R\$ 234.138,09 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, R\$ 4.688,55 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Consumo, Material de Consumo, R\$ 9.626,52 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, R\$ 228,00 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R\$ 14.480,64 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Material de Consumo - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, R\$ 978,36 no elemento de despesa 44905238: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina, Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CHAMADA PARA O CHAMADO NO LALLO
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DA ASSINATURA
Fernando Eber Constante Barreto
DATA: 23/07/2025

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Fundo Municipal de Educaçõa na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APROVANTE SUA CANTABILIDADE O QUE NÃO É LÍCIDO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE EM ASSINATURA
FRANCISCA EBER CAVALANTE BERTHOE
DATA: 21/01/2025



JAGUARIBE/CE, 21 de janeiro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30.625.199/0001-04
FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO
Responsável legal da CONTRATANTE

DX COMPUTADORES LTDA - EPP
CNPJ/MF Nº 11.182.175/0001-83
JOAO RENATO PEREIRA FREIRE
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Mayara Shelly N. de Freitas

2. Luís Gustavo P. Silva



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APROVEITE SUA CONFIANÇA PARA O CREDENCIADO AO LADO
DA SUA VERIFICAÇÃO A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
FRANCISCO ELDER CAVALCANTE BARROSO
DATA: 21/01/2026